

12 Informações Contábeis

12.1 Medidas Adotadas para Adoção de Critérios e Procedimentos Estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público

a) Se a UJ está ou não está aplicando os dispositivos contidos nas NBC T 16.9 e NBC T 16.10;

A Universidade Federal do Ceará – UFC vem aplicando os critérios estabelecidos nas NBC T 16.9 e 16.10, com exceção dos bens adquiridos anteriormente ao exercício de 2010, do acervo bibliográfico e dos imóveis. A depreciação dos referidos bens não foi implantada ainda tendo em vista a necessidade de dispor de base confiável conforme macrofunção 02.03.30 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A amortização encontra-se em processo de implantação e a exaustão não está sendo aplicada por inexistir ativos que ensejem a aplicação desse procedimento.

Para efetuar a reavaliação dos bens móveis e imóveis, incluindo o acervo bibliográfico, assim como dos intangíveis, a UFC realizou processo licitatório o qual culminou com a contratação da empresa Ernst & Young (processo: 19143/13-96, empenhos: 2014ne800109 e 2014ne800133). Após a conclusão dos trabalhos pela referida empresa, será possível implantar plenamente os dispositivos das NBC T 16.9 e 16.10.

b) Justificativa em caso de resposta negativa à alínea “a” acima;

A depreciação desta UJ não está sendo realizada apenas nos itens que dizem respeito aos mencionados na macrofunção 02.03.30 da STN, a qual determina que os bens do ativo adquiridos antes de 2010 deverão ser avaliados e mensurados, e o acervo bibliográfico. Os procedimentos de registros complementares de depreciação, assim como os registros de amortização para atendimento da NBC T 16.9, somente se darão com o término dos trabalhos que estão sendo realizados pela empresa de consultoria Ernst Young Assessoria Empresarial Ltda.

A UFC iniciou processo de reavaliação dos bens móveis e imóveis ainda no exercício de 2013, realizando processo licitatório o qual culminou com a contratação da empresa Ernst & Young. Tendo em vista a grande magnitude e complexidade dos bens a serem avaliados, não foi possível concluir o processo de reavaliação ainda no ano de 2014, estando atualmente próxima a conclusão da fase de conciliação do inventário físico e adaptação dos sistemas informatizados de controle patrimonial, com vistas a receber os valores reavaliados e vida útil remanescente, calculados pela empresa contratada. Essa mesma licitação, além da reavaliação de todos os bens móveis e imóveis da UFC, inclui também treinamento para servidores de diversas áreas da Universidade para que os mesmos possam dar continuidade ao processo de gestão do patrimônio, consoante às boas práticas aplicáveis à administração pública.

c) Metodologia adotada para estimar a vida útil econômica do ativo;

A metodologia utilizada para estimar a vida útil econômica dos bens do ativo é àquela definida pela macrofunção SIAFI 02.03.30 da STN que estabelece vida útil dos bens, valor residual

e demais procedimentos que devem ser adotados no processo de avaliação e mensuração dos bens do ativo na Administração Pública Direta da União, suas autarquias e fundações.

d) Metodologia de cálculo da depreciação, amortização e exaustão;

A metodologia de cálculo adotada por esta UJ foi o método das cotas constantes, conforme estabelecido pela macrofunção SIAFI 02.03.30 da STN.

e) As taxas utilizadas para os cálculos;

As taxas utilizadas foram às definidas na tabela de vida útil disponibilizada pela macrofunção SIAFI 02.03.30 da STN no item 27.

f) A metodologia adotada para realizar a avaliação e mensuração das disponibilidades, dos créditos e dívidas, dos estoques, dos investimentos, do imobilizado, do intangível e do diferido;

Para a avaliação e mensuração das disponibilidades, dos créditos e dívidas, dos estoques, do imobilizado, do intangível foram adotados os critérios da NBC T 16.10. Ressaltamos que, conforme informado no item “a”, foi realizada Concorrência Pública nº 48/2013, tendo por vencedora a empresa Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., a qual está realizando os procedimentos de avaliação e mensuração dos bens patrimoniais da UFC para que sejam efetivas as depreciações e amortizações dos itens que carecem desse procedimento de avaliação e mensuração, consoante exigências da macrofunção 02.03.30 da STN. Nos demonstrativos contábeis dessa UJ não existem saldos classificados nos grupos de investimentos e diferido.

g) O impacto da utilização dos critérios contidos nas NBC T 16.9 e NBC T 16.10 sobre o resultado apurado pela UJ no exercício.

No exercício 2014, foram depreciados apenas os bens móveis adquiridos a partir do ano de 2010, representando o montante de R\$ 8.793.769,14, equivalente a 5,67% do total dos bens móveis desta universidade.

A depreciação dos bens móveis adquiridos antes do ano de 2010 e a implementação dos procedimentos de amortização encontra-se aguardando a conclusão dos trabalhos decorrentes da contratação da empresa Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., vencedora da Concorrência Pública nº 48/2013. Tais registros irão gerar variações patrimoniais diminutivas, cujo montante não foi possível estimar.

Está UJ não possui saldo na conta contábil passível de exaustão, portanto não gerará impacto visto que inexistem ativos nesta instituição que ensejem a aplicação desse procedimento.

Diante do exposto, o impacto só poderá ser mensurado em sua totalidade após a implantação de todos os critérios e procedimentos estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, em especial as NBC T 16.9 e NBC T 16.10.

12.2 Apuração dos custos dos programas e das unidades administrativas

A Universidade Federal do Ceará - UFC ainda não dispõe de sistema de apuração de custos.

Em janeiro de 2014, a Portaria SE/MEC N° 135 criou um Grupo de Trabalho encarregado de discutir as diretrizes de implementação do sistema de custos no âmbito do Ministério da Educação. Em um primeiro momento, no âmbito do MEC, ficou acertado que algumas unidades atuariam como “pilotos”, a fim de que a estrutura de custos proposta pelo MEC seja devidamente testada e sofra os ajustes necessários antes da implantação nas demais unidades. A UFC tem acompanhado por meio dos representantes do FORPLAD e FONDCF no Grupo de Trabalho, assim como em contato com a SPO/MEC, o andamento das discussões. Um dos pontos destacados até o momento pelas unidades piloto é o uso do Sistema SIPAC, da UFRN, como ferramenta de apoio à implantação de um sistema de custos. Tal sistema encontra-se em processo de implantação nesta UJ, o que facilitará a futura implantação de um sistema de apuração de custos.

a) identificação da estrutura orgânica da unidade jurisdicionada responsável pelo gerenciamento de custos (subunidade, setor etc.), bem como da setorial de custos a que se vincula, se for o caso;

b) identificação das subunidades administrativas da unidade jurisdicionada das quais os custos são apurados;

c) descrição sucinta do sistema informatizado de apuração dos custos;

d) práticas de tratamento e alocação utilizadas no âmbito das subunidades ou unidades administrativas para geração de informações de custos;

e) impactos observados na atuação da unidade jurisdicionada, bem como no processo de tomada de decisões, que podem ser atribuídos à instituição do gerenciamento de custos;

f) relatórios utilizados pela unidade jurisdicionada para análise de custos e tomada de decisão.

12.3 Conformidade Contábil

a) descrição sucinta do processo de verificação da conformidade contábil no âmbito da unidade jurisdicionada, identificando a instância responsável pela realização de tal conformidade e as unidades gestoras executoras do SIAFI e fazendo referência à observância da segregação de função no processo de registro da conformidade;

O procedimento de verificação da conformidade contábil obedece aos padrões estabelecidos na macrofunção SIAFI 02.03.15 (Conformidade Contábil) da STN. Essa verificação ocorre através de consulta da ocorrência de inconsistências contábeis, mediante as seguintes transações: >CONCONTIR, >CONINCONS, >CONINDBAL, >BALANSINT, >CONBALANUG, >CONOR, >CONORC, >BALANCETE, etc.

A instância responsável pela realização dessa conformidade é a própria unidade gestora executora, uma vez que está UJ possui apenas uma UG executora 153045 - Universidade Federal do Ceará - UFC, mais especificamente o Contador responsável, lotado na Divisão de Contabilidade desta Universidade.

Esta UJ prima pela obediência ao conteúdo da macrofunção SIAFI 02.03.15 da STN, principalmente no que diz respeito às normas e princípios da segregação de funções que têm como norte a distinção entre os servidores incumbidos das tarefas de: autorização, aprovação, execução, controle e contabilidade.

b) informações sobre a quantidade de ocorrências em cada uma das classificações, alerta ou ressalva, observadas durante o exercício;

A Universidade Federal do Ceará - UFC, no exercício de 2014, apresentou os seguintes quantitativos de ocorrências contábeis:

- 13 ressalvas;
- 6 alertas;

Quanto às ressalvas, apenas àquelas relacionadas a evolução incompatível de depreciação do ativo imobilizado não foram sanadas, uma vez que esta Universidade está aguardando a conclusão dos serviços realizados pelo grupo de trabalho da empresa Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., a qual foi vencedora da Concorrência Pública nº 48/2013 que teve como principal objetivo captar empresa para realização de avaliação e mensuração dos bens patrimoniais desta instituição. Quanto aos alertas, que registra a falta de remessa do mapa gerencial da dívida ativa, está em processo de averiguação pelo setor competente.

c) descrição de ocorrências não sanada até o final do exercício de referência do relatório de gestão, indicando as justificativas da não regularização.

A ressalva do exercício de 2014 que ainda não sanada foi a evolução incompatível de depreciação do ativo imobilizado, uma vez que esta Universidade está aguardando o término dos serviços contratados com a empresa Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., a qual foi vencedora da Concorrência Pública nº 48/2013, para implementação e reconhecimento da evolução da depreciação dos bens do ativo permanente.

O alerta registrado e não sanado foi a falta de remessa do mapa gerencial da dívida ativa que, conforme memorando circular nº 3 da PGF/AGU, de 03 de março de 2008, é uma atribuição da Procuradoria-Geral Federal e que se encontra em averiguação pelo setor competente.

12.4 Declaração do Contador da UFC

Declaração do Contador da UFC – Com Ressalva

DECLARAÇÃO DO CONTADOR			
DECLARAÇÃO COM RESSALVA			
Denominação completa (UJ):	Código da UG		
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC	153045		
<p>Declaro que os demonstrativos contábeis constantes do Sistema SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais), previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, refletem adequadamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial da unidade jurisdicionada que apresenta Relatório de Gestão, EXCETO no tocante ao Grupo Contábil, representativo dos Bens Móveis e Bens Imóveis desta unidade jurisdicionada, não sendo possível emitir opinião sobre a sua consistência, tendo em vista que o respectivo inventário ainda se encontra em elaboração, conforme Concorrência Pública nº 48/2013 que teve com vencedora a empresa Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda.</p> <p>Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.</p>			
Local	Fortaleza- CE	Data	Janeiro de 2015
Contador-Responsável	Valdeci Evangelista Fernandes	CRC-nº	16466



Valdeci Evangelista Fernandes
Contador
CRC-CE 016466-0
Divisão de Contabilidade/DCF